

Relatório Situação de Emergência
Novembro/2021

112021

Sumário

1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	6
3. EVIDÊNCIAS	8
ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados	9
ANEXO II – Decretos	12

ÁREA AFETADA

No mês de novembro de 2021, registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando municípios de Mato Grosso do Sul. A Figura 1 ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMS.

Figura 1 - Mapa geoeletrico da concessão da EMS.

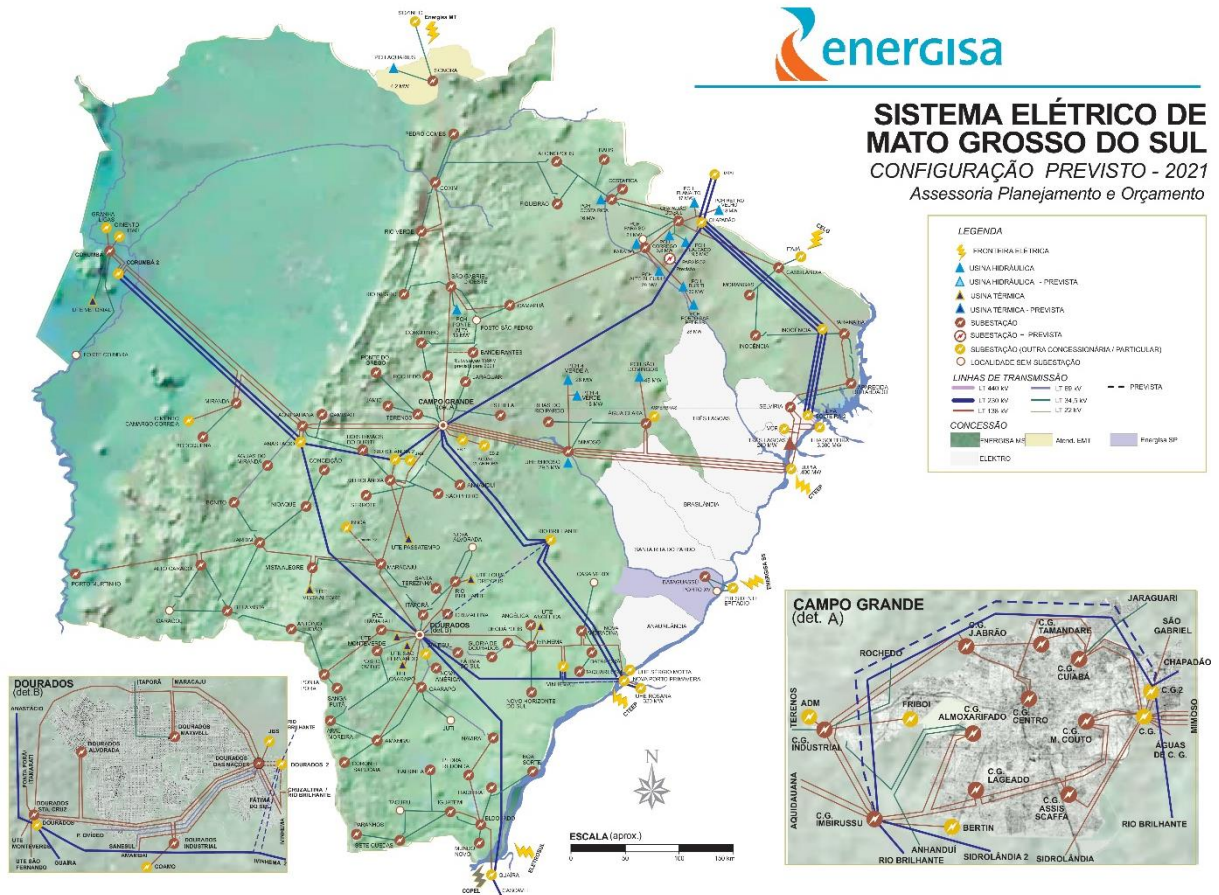


Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20211101	DECRETO LEGISLATIVO Nº 735 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.	Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Paranhos-MS, em virtude de “Situação de Emergência” nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como “Temporal Local Convectiva – Vendaval”.	1.3.2.1.5
20211102	DECRETO LEGISLATIVO Nº 737 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.	Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Sidrolândia-MS, em virtude de “Situação de Emergência” nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como “Temporal Local Convectiva – Vendaval”..	1.3.2.1.5

Como resultado dos eventos ocorridos, seguem na tabela abaixo as subestações afetadas, completa ou parcialmente.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência

Código do Evento	Subestações
20211101	SQU – Sete Quedas
20211102	SIA - Sidrolândia

IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso do Sul resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Recomposição automática do sistema (Self-Healing);
- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers e;
- Reparo em religadores.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no [Anexo I](#).

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20211101	11/11/2021 19:11:00	01/12/2021 10:05:00
20211102	24/11/2021 04:59:00	01/12/2021 12:35:00

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrada na Tabela 5.

Tabela 5 – Clientes afetados

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de interrupções
20211101	399	502
20211102	1.656	1.810

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 6, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
20211101	229,83	2.356
20211102	389,93	2.126

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Não se constatou nos eventos climáticos a ultrapassagem do limite do indicador CHI (consumidor hora interrompido).

Tabela 7 encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 7 - Duração das interrupções (Limite CHI 2021: 330.241,43)

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20211101	1.923,67
20211102	11.762,83

Na Tabela 8, encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante os dias dos eventos.

Tabela 8 – Efetivo de equipes

Código do Evento	Efetivo médio durante os dias dos eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
20211101	1,31	2
20211102	6,78	13

Na Tabela 9, encontram-se os tempos de atendimento realizados durante os eventos.

Tabela 9 – Tempos de atendimento

Código do Evento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
20211101	620,16	29,08	16,68	665,92
20211102	609,68	60,39	66,18	736,26

EVIDÊNCIAS

<https://al.ms.gov.br/Noticias/114103/assembleia-legislativa-oficializa-calamidade-publica-em-paranhos>

<https://diariooficial.al.ms.gov.br/DiarioOficial/DownloadPdf?q=De54Yw2qcJFuLvUmErtWwww>
==

<https://www.al.ms.gov.br/Noticias/115196/alems-declara-calamidade-publica-em-sidrolandia-devido-a-fortes-chuvas>

<https://diariooficial.al.ms.gov.br/DiarioOficial/DownloadPdf?q=5k6m4OdnFOVniQNZIJB31g=>
=

<https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/assembleia-decreta-calamidade-publica-em-sidrolandia>

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para os eventos climáticos de novembro de 2021.

Código do evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração (h)
20211101	4768992	FU(41462)	Chave fusível	2	13,82
20211101	4770423	TD(48622)	Transformador	1	4,53
20211101	4770840	FR(2649)	Chave fusível	14	5,40
20211101	4770840	TD(57449)	Transformador	3	5,40
20211101	4771461	FR(28672)	Chave fusível	83	5,07
20211101	4772550	FR(2649)	Chave fusível	17	3,65
20211101	4773165	FR(2649)	Chave fusível	17	2,12
20211101	4775467	FU(2546)	Chave fusível	33	0,90
20211101	4776292	TD(44984)	Transformador	6	1,65
20211101	4776397	FU(2546)	Chave fusível	33	1,47
20211101	4777308	FU(2650)	Chave fusível	87	2,03
20211101	4777938	TD(47746)	Transformador	2	1,50
20211101	4779469	FR(2651)	Chave fusível	17	18,02
20211101	4779694	FR(2649)	Chave fusível	17	2,52
20211101	4784979	TD(39230)	Transformador	1	39,27
20211101	4785059	TD(663925)	Transformador	1	37,38
20211101	4785186	FU(27957)	Chave fusível	3	29,87
20211101	4785319	FU(28697)	Chave fusível	6	28,35
20211101	4785341	TD(57449)	Transformador	3	32,72
20211101	4787394	TD(39292)	Transformador	3	2,75
20211101	4787963	RD(730653)	Religador	138	1,02
20211101	4787970	TD(43119)	Transformador	2	21,30
20211101	4790575	FU(27789)	Chave fusível	6	1,85
20211101	4792294	TD(657929)	Transformador	4	1,55
20211101	4792346	TD(690165)	Transformador	2	1,72
20211101	4792622	FU(689000)	Chave fusível	1	17,03
20211102	4782386	FU(37730)	Chave fusível	15	6,92
20211102	4782643	TD(14057)	Transformador	1	6,13
20211102	4782811	FR(4832)	Chave fusível	1	32,87
20211102	4782859	FU(678463)	Chave fusível	7	7,15
20211102	4783124	TD(9545)	Transformador	60	6,77
20211102	4783618	TD(55988)	Transformador	58	2,35
20211102	4783853	TD(14666)	Transformador	1	9,02
20211102	4783899	FU(35747)	Chave fusível	10	1,97
20211102	4784037	RD(38211)	Religador	263	3,77
20211102	4784037	RD(38211)	Religador	224	1,68
20211102	4784238	RD(735964)	Religador	13	3,48

20211102	4784238	RD(735964)	Religador	51	7,85
20211102	4784240	TD(9545)	Transformador	60	4,15
20211102	4785379	TD(677847)	Transformador	2	7,15
20211102	4786661	TD(11059)	Transformador	3	16,15
20211102	4787136	FU(685763)	Chave fusível	19	8,62
20211102	4787265	TD(11059)	Transformador	3	4,75
20211102	4788799	FR(37736)	Chave fusível	67	2,73
20211102	4788801	FU(38345)	Chave fusível	6	14,82
20211102	4788978	TD(29134)	Transformador	2	6,97
20211102	4789065	TD(21994)	Transformador	1	9,10
20211102	4789115	RD(725733)	Religador	385	6,05
20211102	4789207	FU(21518)	Chave fusível	5	35,43
20211102	4789411	RD(723022)	Religador	83	8,68
20211102	4789411	RD(723022)	Religador	30	9,48
20211102	4789411	RD(723022)	Religador	42	11,40
20211102	4789411	RD(723022)	Religador	65	10,15
20211102	4789411	RD(723022)	Religador	61	17,65
20211102	4789515	FU(17445)	Chave fusível	5	7,15
20211102	4790236	FU(10658)	Chave fusível	6	3,48
20211102	4790321	FU(13933)	Chave fusível	5	28,58
20211102	4790335	TD(13879)	Transformador	1	31,92
20211102	4790569	FR(37736)	Chave fusível	67	9,77
20211102	4790657	TD(54870)	Transformador	1	25,53
20211102	4790757	FU(17155)	Chave fusível	6	20,08
20211102	4790781	FU(17493)	Chave fusível	6	18,17
20211102	4790799	FR(13966)	Chave fusível	22	22,42
20211102	4791074	TD(24649)	Transformador	1	24,58
20211102	4791244	FR(4876)	Chave fusível	29	7,45
20211102	4791547	FU(35740)	Chave fusível	1	8,83
20211102	4791552	RD(726091)	Religador	103	5,03
20211102	4791653	FU(17445)	Chave fusível	5	6,80
20211102	4791682	TD(21929)	Transformador	1	10,63
20211102	4792787	TD(674479)	Transformador	3	17,52
20211102	4792787	FU(674475)	Chave fusível	10	17,52

ANEXO II**• Decretos**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 735 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Paranhos-MS, em virtude de "Situação de Emergência" nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como "Temporal Local Convectiva – Vendaval".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Paranhos-MS, em virtude de "Situação de Emergência" nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como "Temporal Local Convectiva – Vendaval" – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S21D (Sistema Integrado de Informações de Desastre).

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/1964, quanto à gestão pública durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Caberão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 5º Poderá o Ministério Público promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos atos e despesas decorrentes da situação de calamidade, nos termos do §10 do art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação que ensejou o decreto de calamidade pública pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande, 9 de novembro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Sidrolândia-MS, em virtude de "Situação de Emergência" nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como "Tempestade Local Convectiva - Vendaval".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Sidrolândia-MS, em virtude de "Situação de Emergência" nas áreas municipais afetadas por desastre classificado e codificado como "Tempestade Local Convectiva – Vendaval - COBRADE – 1.3.2.1.5", conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e informações contidas no FIDE (Formulário de Informações do Desastre) e registrado no S21D (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/1964, quanto à gestão pública durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Caberão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 5º Poderá o Ministério Público promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos atos e despesas decorrentes da situação de calamidade, nos termos do §10 do art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação que ensejou o decreto de calamidade pública pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande, 24 de novembro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente